



**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021**

Demandante: **Prefeitura Municipal São Salvador do Tocantins/TO**
Responsável: **Andre Miguel Ribeiro dos Santos**

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

A Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, pretende locar trator de esteira com operador para operacionalização junto ao aterro sanitário Municipal, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2. DO OBJETO

Locação de trator de esteira com operador para operacionalização junto ao aterro sanitário Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e)).

3.1 Justificativa da Contratação:

3.1.1 A locação de trator de esteira com operador faz-se necessária para atender às demandas operacionais do Aterro Sanitário Municipal, considerando que o equipamento é essencial para a correta movimentação, compactação e cobertura dos resíduos sólidos.

3.1.2 O serviço é indispensável para garantir o cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao controle de impactos ambientais, evitando proliferação de vetores e odores, além de assegurar a adequada disposição final dos resíduos.

3.1.3 O referido equipamento é imprescindível para a realização de atividades de conformação, compactação, espalhamento e cobertura dos resíduos sólidos urbanos, garantindo a adequada disposição final e atendendo às exigências legais previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como nas normas técnicas ambientais correlatas.

3.1.4 Destaca-se que a Prefeitura não dispõe, em seu patrimônio, de equipamento com capacidade técnica suficiente para executar tais atividades de forma contínua e eficiente. A contratação por meio de locação, incluindo operador especializado, mostra-se mais viável e econômica, uma vez que elimina custos adicionais de aquisição, manutenção e mão de obra própria, além de permitir maior agilidade na execução dos serviços.

3.1.5 Dessa forma, a locação do trator de esteira com operador justifica-se como medida essencial para garantir a regularidade e eficiência das operações no Aterro Sanitário Municipal, promovendo a preservação ambiental e a saúde pública.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



I. A motivação prestar o serviço de compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos.

II. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

III. O objetivo da contratação é garantir o pleno funcionamento do aterro sanitário do município de São Salvador do Tocantins conforme as normas ambientais, afim de minimizar risco de doenças.

4. RESULTADO ESPERADO:

Com a locação do trator de esteira, pretende-se garantir a adequada operacionalização do Aterro Sanitário Municipal, promovendo o correto espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos.

A utilização do equipamento possibilitará maior eficiência no manejo dos rejeitos, contribuindo para o aumento da vida útil do aterro, a redução de impactos ambientais, a prevenção de vetores e odores, bem como a conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5. METODOLOGIA

(Lei Nº 14.133/93, Art. 28, inciso I, Art. 81 § 3)

A presente contratação será realizada por meio do disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial a Lei Federal Nº 14.133/21, Art. 28, inciso I, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a prestação de serviços.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

6.1 A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão Presencial** conforme Art. 28 inciso I da Lei 14.133/21.

7.O CONCEITO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS:

De acordo com o art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, a definição de bens e serviços comuns é: "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

8. GARANTIAS EXIGIDAS:

8.1 O serviço ofertado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: (Redação dada pela Lei nº 8.884, de 11.6.1994)

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

9. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

a. APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA;

b. **DESCRIÇÃO:** Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação dos serviços fim da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

c. Envolve estabelecer uma cultura de adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados no orçamento.

d. Assim sendo, a contratação pretendida está em conformidade com o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a integração dos trabalhos desse órgão levou, dentre outros aspectos positivos, a forma mais econômica e eficiente.

e. A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção na Lei Orçamentária Anual, que tem como missão, garantir direitos para realizar os trabalhos fins, em especial aos objetivos estratégicos abaixo citados:

- Garantir o atendimento acessível, acolhedor e resolutivo;
- Promover a celeridade e qualidade na prestação dos serviços;
- Prover estrutura física segura, acessível, sustentável e flexível.

10. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Mês	12	VEÍCULO TIPO TRATOR
			ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA OU SIMILAR: TRATOR ESTEIRA TIPO D6 OU SIMILAR PROFUNDA COM ESTEIRAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.
			DESTINAÇÃO: O VEÍCULO FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ATENDENDO A TODA E QUALQUER NECESSIDADE.
			DESPESAS DA(O) CONTRATADA(O): OPERADOR, MÃO DE OBRA, PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA;
			DESPESAS MUNICÍPIO: COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O maquinário a ser disponibilizado pela contratada, deverá estar presente no local indicado pela contratante, no prazo de até de 48h (quarenta e oito horas), a contar da solicitação desta, através de seu fiscal de contrato e devem estar devidamente abastecidas, com seus operadores devidamente uniformizados, habilitados e com equipamentos de segurança necessários;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



É responsabilidade da contratada, as despesas de transporte, deslocamento de maquinário até o local dos serviços, carga, descarga, operador e manutenção corretiva e preventiva;

A contratada deverá apresentar máquina em boas condições de uso. Caso a máquina apresente falhas, esteja com sinal de má conservação e manutenção, poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de até 1h, a contar da notificação da contratante junto à contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Os custos de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, operador de máquina e transporte dos mesmos é de responsabilidade da empresa contratada; todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, incluindo multas de trânsito, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento da quantia de prestação de serviço;

11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- a) A empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando maquinário de boa qualidade
- b) A Fiscalização poderá, com a devida motivação, solicitar da Contratada a substituição, o remanejamento e até a retirada do local dos serviços de funcionários do quadro da Contratante quando julgar conveniente para o bom desenvolvimento dos serviços.
- c) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e sistemas de proteção individual e coletiva em todas as frentes de trabalho, de modo a atender plenamente às necessidades dos serviços e à legislação em vigor.
- d) Os custos de manutenção corretiva, reposição de peças, operador de máquina e transporte dos mesmos é de responsabilidade da empresa contratada; todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, BDI, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, incluindo multas de trânsito, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento da quantia de prestação de serviço;
- e) As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da Fiscalização.
- f) A CONTRATADA obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços contratados.
- g) À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado;
- h) É a CONTRATADA obrigada a retirar do local, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- i) A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar;
- j) Os serviços serão prestados de maneira parcelada e conforme a demanda;
- k) O maquinário deverá estar sempre em bom estado de conservação e funcionamento;

12. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços descritos deverão ser prestados no aterro sanitário do município de São Salvador



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



do Tocantins/TO.

12.2 A licitante vencedora deverá executar os serviços solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.

12.3 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do CONTRATANTE e Código de Defesa do Consumidor.

13 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

13.1 A Contratada deverá providenciar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para a contratante, a imediata substituição do maquinário locado, por outra, de igual especificação ou superior, quando não conduzir de forma satisfatória a execução dos serviços e também quando houver alguma avaria, para evitar descontinuidade dos trabalhos.

13.2 A Contratada ficará responsável pelo perfeito estado de conservação do seu maquinário utilizado na locação, notadamente em sua parte mecânica corretiva, como é também sua a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam causar danos e prejuízos ao Município ou para terceiros:

13.3 Será de responsabilidade da Contratada empregar na locação do maquinário, operador devidamente habilitado para a função.

13.4 Será de responsabilidade da contratada as despesas com manutenção corretiva da máquina, peças, reparos, motorista, impostos, transporte, e outras despesas inerentes à locação;

13.5 O transporte do maquinário locado e motorista/operador até o local da prestação do serviço será de responsabilidade da contratada.

13.6 Caso seja necessário o transporte do maquinário com a utilização de caminhão prancha, conforme a legislação de trânsito, este ocorrerá sem nenhuma despesa e/ou responsabilidade por parte da contratante, devendo a contratada verificar tal necessidade.

13.7 A contratada deverá prestar os serviços conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins/TO.

13.8 O acompanhamento e fiscalização da Prefeitura Municipal não elimina e nem diminui a responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas

13.9 A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

13.10 Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

13.11 Comunicar por escrito à contratante a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência;

13.12 Permitir que a contratante fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não;

13.13 A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação;



13.14 Disponibilizar a máquina locada em perfeitas condições para uso, responsabilizando-se pelas manutenções necessárias;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Gestor, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço;

14.4 Será designado servidor para promover o acompanhamento dos serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo.

14.5 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência.

14.6 Aplicar as penalidades, quando cabível.

14.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação e prover os pagamentos dentro do prazo convencionado.

14.8 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

14.9 O combustível e manutenção preventiva será de responsabilidade da Contratante.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo Gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

16. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

16.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e do futuro Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a prévia autorização do Contratante.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A Gestão Operacional da prestação do serviço, objeto deste contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins, que terão poderes para:

- 20.1.1 Transmitir à Contratada as determinações que julgarem necessárias;
- 20.1.2 Recusar a prestação do serviço realizado em desacordo com este instrumento contratual;
- 20.1.3 Notificar a Contratada pela inexecução parcial ou total do presente contrato.

21. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

17 O Instrumento Contratual vigorará por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

18 O Contrato terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins/TO, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PUBLICIDADE

- o O Prazo de início de execução do contrato é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato. Não podendo ser prorrogado;
- o O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de São Salvador do Tocantins, conforme Lei nº. 14.133/2021.

23. - DA RECISÃO CONTRATUAL

23.1 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

23.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

23.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



conforme preceitua a Lei 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

24- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

33.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.125, da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

34.1. A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR

UNIDADE: SEC. MUN. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: MANUT. ATERRO SANITÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.39

FONTE 1.500.0000.000000/ 1709.0000.000000/ 1.759.9018.000000

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário em conta corrente. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

26.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

26.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

Conforme Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

27.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

27.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

27.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

27.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



- 27.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

2. *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a. *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

27.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28 DAS PRERROGATIVAS

Art. 104. Lei 14.133/21 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II- extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III- fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

29. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

29.1 A **CONTRATADA(O)** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme Art. 62 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

30. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

As exigências de habilitação jurídica de regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na contratação.

Será analisada e escolhida a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

Pessoa Jurídica:

Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



Registro comercial, no caso de firma individual;

Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

30.1 FISCAL E TRABALHISTA:

Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto aA Secretaria de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Atestado de Capacidade Técnica

Declaração Conjunta

Declaração de inexistência de vínculo de parentesco

Declaração que não emprega menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

31. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021)

31.1 A estimativa do valor da contratação serviu como base/critério para escolha da modalidade de licitação.

31.2 Do valor estimado da contratação estará presente no Mapa de Preço.

32 -PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentarias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
ADM: 2025/2028



documentação e da proposta (orçamento), não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

33.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo administrativo;

33.3 Fica assegurado a Prefeitura Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação.

33.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no processo administrativo;

33.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao agente de contratação da Prefeitura Municipal de São Salvador do Tocantins - TO.

34. DO FORO

34.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeirópolis/TO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro termo contratual, que não puderem ser resolvidas pelas Partes.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, aos 28 dias de mês de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS
Andre Miguel Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal